



Secretaria de Estado da Casa Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º
003/2023

Às 11:16 horas do dia 21 de março de 2.023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Casa Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202300015000158, Pregão 003/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item n.º: 01

Produto/Serviço: LOCAÇÃO / VEÍCULO SUV GRANDE

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 09.265.212/0001-75 - SUN LAND

LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Valor Unitário: R\$ 10.700,00 Valor Total: R\$ 1.284.000,00

Item n.º: 02

Produto/Serviço: LOCAÇÃO / VEÍCULO VAN VIP

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 05.864.744/0001-78 - QUALITILOC

AUTOMÓVEIS LTDA - EPP

Valor Unitário: R\$ 17.000,00 Valor Total: R\$ 3.060.000,00

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 368946

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 281, de 27 de fevereiro de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n.º 9.380, de 8 de janeiro de 2019, no artigo 19 da Lei Estadual n.º 20.491/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações pela Lei n.º 20.820, de 4 de agosto de 2020, nos termos inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, cominado com o art. 283, da Lei n.º 20.756/2020, acolhe o Relatório Final n.º 2/22021 2ªCPPADR-COF14742 (SEI-000019333213), e considera as orientações presentes no **DESPACHO n.º 1465/2022 - SEAD/ADSET-12100** (SEI-000035959066, bem como aplica o art. 227 da Lei 20.756/2020, c/c o art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal para fundamentar e julgar todo o conjunto probatório contido no processo n.º 20200004041217 e, resolve:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **Amilson Seabra Campos**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.265.641-XX, ocupante do cargo Assessor Especial AE2, dos quadros da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, à época dos fatos lotado na Secretaria de Estado da Economia, das acusações da prática das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XVI, XX, XXX e XXXI, do artigo 303, da Lei 10.460/88, com fundamento no disposto no art. 228, § 5º, inciso I e § 6º da Lei 20.756/20, vez que, restou comprovado que não houve infração disciplinar.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Integrada da SEAD para proceder à publicação da Portaria e, posteriormente, o envio dos autos concomitantemente à **Corregedoria Setorial da Economia** para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências: **a)** alimentação do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto 9.572/2019, para cientificação da Controladoria-Geral do Estado; **b)** envie cópia desta Portaria **Gerências de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Economia e desta Secretaria de Estado da Administração** para cientificar o processado, em observância ao disposto no art. 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 13.800/2001, bem como para realizar as devidas anotações no assentamento do servidor, consoante suas respectivas competências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de março de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 368947

PORTARIA Nº 283, de 27 de fevereiro de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n.º 9.380, de 8 de janeiro de 2019, no artigo 19 da Lei Estadual n.º 20.491/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações pela Lei n.º 20.820, de 4 de agosto de 2020, nos termos inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, cominado com o art. 283, da Lei n.º 20.756/2020, acolhe o **Relatório Final n.º 3 / 2022 ECONOMIA/2ª CPPADR-COF-14742** (000027786492), e considera as orientações presentes no **Despacho n.º 1941/2022 - GAB** (000035790875), bem como aplica o art. 227 da Lei 20.756/2020, c/c o art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal para fundamentar e julgar, e todo o conjunto probatório contido no processo n.º 202100004059957 e, resolve:

Art. 1º ABSOLVER o servidor público estadual **PEDRO MOREIRA NEVES NETO**, inscrito no **CPF XXX.844.791-XX**, à época dos fatos, servidor Técnico em Gestão Pública, Classe A, Padrão 4, matrícula base n.º 699.386-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ora Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Economia, da acusação da prática da transgressão disciplinar prevista nos incisos XVI, XX e XXX, do art. 303, da Lei n.º 10.460/88, vigente à época dos fatos, hodiernamente regida pelo dispositivo do artigo 202, inciso XVII da Lei 20.756/2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Integrada da SEAD para proceder à publicação desta Portaria e, posteriormente, o envio dos autos concomitantemente à **Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia** para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências: **a)** alimento do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto 9.572/2019, para cientificação da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **b)** envie cópia desta Portaria às **Gerências de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado da Administração** para cientificar o processado, em observância ao disposto no art. 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 13.800/2001, bem como para realizar as devidas anotações no assentamento do servidor, consoante suas respectivas competências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de março de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 368950

PORTARIA Nº 430, de 17 de março de 2023

Institui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.756/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nos termos dos artigos 218, 219 e 220, da Lei Estadual nº 20.756/2020, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo acima, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** será composta pelos seguintes servidores: **Rodrigo Vilela de Castro**, inscrito no CPF sob o nº XXX.854.201-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, **Vanessa Vitorino de Oliva**, inscrita no CPF sob nº XXX.856.561-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, e **Marcelo Souza Campos**, inscrito no CPF sob o nº XXX.602.418-XX, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, sendo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º. Deliberar, nos termos do art. 221, da Lei nº 20.756/2020, que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acima identificados, apurem a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 4º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de



Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ressaltar que esta Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos iniciados pela então Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 403/2021-SEAD (Evento SEI nº 000019155119), até a conclusão dos referidos procedimentos disciplinares que foram instaurados nesta Pasta e que ainda estão em trâmite.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de março de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 368955

PORTARIA Nº 431, de 17 de março de 2023

Institui Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.756/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nos termos do art. 213, da Lei Estadual nº 20.756/2020, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo acima, a **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa** será composta pelos seguintes servidores/membros: **Pedro Henrique Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº: XXX.690.01-XX, ocupante do cargo em comissão de assessor A5, e **Silvia Jackeline Barroso**, inscrita no CPF sob o nº: XXX.318.111-XX, ocupante do cargo em comissão de assessor A4.

Art. 3º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Sindicância Administrativa terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Ressaltar que esta Comissão Sindicante dará continuidade aos trabalhos iniciados pela então Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 404/2021 - SEAD (Evento SEI nº 000019155156), até a conclusão dos referidos procedimentos disciplinares que foram instaurados nesta Pasta e que ainda estão em trâmite.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de março de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 368959

PORTARIA Nº 433, de 17 de março de 2023

Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF) da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

Considerando que os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Físicas ou Jurídicas (PAF), nos moldes do artigo 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF)**, a qual ficará responsável pelas apurações administrativas de responsabilização pela prática de eventuais irregularidades e/ ou

atos ilícitos decorrentes de possíveis infrações às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações que dispõem sobre licitações e contratos públicos.

Art. 2º. A referida Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas (PAF) será constituída pelos servidores: **Rodrigo Vilela de Castro**, CPF: XXX.854.201-XX, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública; **Vanessa Vitorino de Oliva**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, CPF nº XXX.856.561-XX; e **Marcelo Souza Campos**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, CPF: XXX.602.418-XX, sendo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas (PAF), terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 9.572/2019, pela Comissão Permanente.

Art. 5º. Ressaltar que esta Comissão Permanente dará continuidade aos trabalhos iniciados pela então Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF) instituída pela Portaria nº 407/2021 - SEAD (Evento SEI nº 000019172696), até a conclusão dos referidos procedimentos disciplinares que foram instaurados nesta Pasta e que ainda estão em trâmite.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de março de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 368962

PORTARIA Nº 437, de 17 de março de 2023

Altera a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial da SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Administração, instituída nos termos da Portaria nº 740/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16/05/2022, que por sua vez já fora modificada pelas Portarias nº 1192/2022 e 1788/2022, publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11/07/2022 e 07/11/2022, respectivamente, e para tanto:

I - Substituir o **Marcos Túlio Lopes**, inscrito no CPF sob o nº XXX.592.481-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, na função de Secretário da Comissão de Tomada de Contas Especial, pelo Servidor **Alexandre Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº XXX.139.791-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de março de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 368965

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

Processo nº: 201300005010577

Participes: O Estado de Goiás, por meio da **Secretaria de Estado da Administração - SEAD** e **Município de Mozarlândia - GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.135.227/0001-07

Objeto: parceria entre os participes visando o desenvolvimento de ações destinadas a implantação e instalação de unidade de atendimento Vapt Vupt com sua carta de serviços, bem como os serviços municipais a serem prestados ao cidadão.